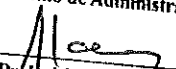
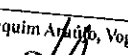



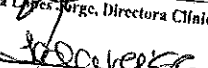
Apurado  
12/06/11

H.D.S  
Conselho de Administração

  
Dr. José Josué, Presidente

  
Dr. Joaquim Araújo, Vogal Executivo

  
Dr. Maria Lopes Jorge, Directora Clínica

  
Enf.ª Hilda Velga, Enfermeira Directora

# REGULAMENTO

## Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos

Santarém, Junho de 2011

## Secção I

### Enquadramento, definição e objectivos

#### Artigo 1º

##### (Enquadramento)

Uma Unidade Centralizada de Preparação de Citotóxicos, com profissionais treinados e especializados, oferece vantagens económicas e assistenciais, permitindo a rentabilização dos recursos técnicos e humanos, diminuição dos riscos de exposição dos profissionais, dos doentes e do meio ambiente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando a melhor utilização dos fármacos e a qualidade da preparação final e inerente aumento da segurança dos doentes, culminando coma redução dos custos envolvidos.

#### Artigo 2º

##### (Definição)

A Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos, é uma estrutura organizada, com um espaço físico próprio, localizada no Hospital de Dia de Oncologia, com autonomia técnica e científica, dentro do organigrama do Serviço Farmacêutico, sob responsabilidade da Direcção do Serviço Farmacêutico, onde existem meios técnicos e humanos qualificados, que prestam cuidados de saúde de modo programado, a doentes em regime de ambulatório e de internamento, do Hospital de Santarém.

#### Artigo 3º

##### (Objectivos)

1. Prestar cuidados de saúde diferenciados e especializados, de forma personalizada.
2. Disponibilizar com qualidade e segurança, os meios terapêuticos que se propõe preparar.
3. Reduzir custos directos e indirectos, ao rentabilizar os recursos humanos, técnicos e económicos envolvidos, e aumentar a segurança dos doentes.

12

**Secção II**  
**Âmbito e Normas de Funcionamento**

Artigo 4º  
(Âmbito)

1. A Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos é uma entidade dependente da Direcção do Serviço Farmacêutico, constituída para prestar cuidados, no âmbito da terapêutica Citotóxica e Imunomoduladora, a doentes de várias especialidades da área oncológica e imunomoduladora.
2. A Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos, é o único local do Hospital, onde se poderá realizar a preparação de soluções para terapêutica Oncológica e Imunomoduladora.
3. A equipa da Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos é composta por Farmacêuticos, Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica e Assistentes Operacionais.

Artigo 5º  
(Referência de doentes)

1. A Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos funciona em regime de acesso condicionado por prescrição médica, para os doentes inscritos no Hospital de Santarém.
2. Podem ser referenciados doentes de várias especialidades do Hospital, desde que as preparações a efectuar se enquadrem nos pressupostos das funções da Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos.

Artigo 6º  
(Responsabilidade pela programação das preparações)

1. Na Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos, todas as preparações a realizar são programadas, pelo que, salvo situações de excepção clinicamente justificadas, não serão realizadas preparações não programadas.
2. É da responsabilidade do médico, a realização da prescrição, devidamente activada, que conduzirá à preparação da terapêutica do âmbito das actividades da Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos.

3. Para a programação das preparações a administrar no Hospital de Dia de Oncologia, deverá ser contactada com a antecedência necessária, a enfermeira do Hospital de Dia, que é responsável pela organização da agenda da programação diária e a enviará ao Serviço Farmacêutico até às 13.00h da véspera do dia útil a que diz respeito.
4. Para a programação das preparações a administrar noutros Serviços, que não o Hospital de Dia de Oncologia, deverá ser contactado o Serviço Farmacêutico, até às 13.00h, que, de acordo com a disponibilidade dos fármacos, meios técnicos e humanos, realizará as preparações no dia útil seguinte.
5. Todas as preparações agendadas terão de corresponder a prescrições devidamente activadas, por forma a permitir a atempada validação da prescrição, sem a qual não será exequível o cumprimento da programação.
6. Para o agendamento deverá ser considerada a terapêutica a realizar, por forma a centralizar no mesmo dia da semana todos tratamentos do mesmo fármaco, com especial relevo para aqueles a que correspondem maiores encargos financeiros, por forma a reduzir os desperdícios diários.
7. Para garantia da qualidade/segurança das preparações e redução dos consumos de fármacos e materiais, a laboração realizar-se-á por fármaco, iniciando-se pelos incluídos em protocolos com períodos de administração mais longos.
8. Durante a sessão de trabalho da Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos, com o objectivo de evitar desperdícios e preparações desnecessárias, poderá a qualquer momento e com a maior brevidade possível, ser comunicada a suspensão da realização de preparações para doentes que, por motivos clínicos ou outros, não reúnam condições para efectuar a terapêutica.

#### Artigo 7º

##### (Horário de funcionamento)

1. A Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos funciona de 2ª a 6ª feira, entre as 09.00h e as 15.00h.
2. Para rentabilizar os recursos humanos da equipa para outras tarefas e permitir a preparação do dia seguinte, dever-se-á concentrar preferencialmente no período da manhã o máximo de actividade da Unidade.

**Secção III**  
**Disposições finais**

Artigo 8º  
(Coordenação da Unidade)

1. A Unidade de Preparação Centralizada de Citotóxicos funciona sob direcção do Director do Serviço Farmacêutico, nomeado pelo Conselho de Administração, coadjuvado pelo Farmacêutico coordenador da Unidade.
2. Compete à Direcção do Serviço Farmacêutico, decidir sobre eventuais situações funcionais não contempladas neste regulamento e se justificável submetê-las a decisão superior.